

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Pregão Presencial

Compras

PROCESSO Nº 27.000.003980.2013

PREGÃO Pregão Presencial Nº xx

ÓRGÃO REQUISITANTE:Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

SETOR REQUISITANTE:Conselho estadual de Assistência Social

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material Permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde
1	37550	CÂMERA fotográfica digital (semi profissional), resolução mínima de 16 mp, zoom óptico 3x, visor 3,0 polegadas, sensibilidade do iso em fotos: 100-3200 / iso 100 - 16 000 (1 ev step); para filmagens iso 100 - 3200 / iso 100 - 3200 equivalente (1 ev step). gravação de vídeo com resolução fullhd 1920 x 1080, mp4 1440 x 1080 (30fps, 12mbps), vga 640 x 480 (30fps, 3mpbs). formato para as fotos 3:2, 16:9, formato panorâmica e panorâmica 3d. obturador: velocidade de 7 fps. controlado eletronicamente, curso vertical, do tipo plano focal. fotografias em 1/4000 seg; filmes em 1/4000 de segundo a 1/4 de segundo (passo 1/3), até 1/60 no modo auto. velocidade de sincronização do flash de 1/160 segundo. flash embutido. acessórios inclusos: 1 lente (18mm), 1 bateria recarregável, carregador de bateria, manual de instruções em português, softwares de conversão; tampas frontal e traseira da lente e frontal do corpo; 1 alça de ombro. idiomas do menu - português, inglês. garantia do fabricante.	Un	Único	1
2	89366	GRAVADOR de áudio digital estereo de mão com as seguintes especificações: Método de gravação/leitura, cartão de 2GB, número de canais 02, conectores: 01 de entrada de MIC,01 de saída de linha, 01 porta USB 2.0 de alta velocidade, itens inclusos: gravador de voz e cartão micro SD de 2GB.	Un	Único	1
3	29930	PROJETOR multimídia pm 3000 lu características gerais: tipo de projetor de mesa lcd; painel de lcd: matriz ativa; luminosidade: 3000 ansi lumens; busca de sinal automático; zoom digital; resolução nativa: 800 x 600 real; resoluções compatíveis:vga (640x480), svga (800x600), sxga (1280x1024),xga (1024x768); projetar imagem invertida, no teto, por trás e frontal; montagem de teto, mesa ou retro projeção; fonte de alimentação: universal 110/220 automática. auto falante embutido com controle de volume; lâmpada potência: 190 w; vida útil: 2500 hs (mínima); relação de contraste: 400:1 no mínimo; correção automática do efeito de trapézio.; distância de projeção de 1 ate 7 metros no mínimo ; controle remoto (sem fio) com função mouse para ajuste do projetor; ajuste em duplicidade, tanto no controle remoto, quanto no próprio corpo do projetor; sistema de vídeo ntsc, ntsc 4.43, ntsc 5.0, pal, pal-m, pal-n, pal-60, secam, hdtv; terminais de entrada: 1 vídeo: rca e s-vídeo, 1 rgb: d-sub 15 pinos, audi mini jack estéreo, 1 entrada para conexão com computador padrão dvi, video composto, usb, áudio; terminais de saída: 1 rgb: d-sub 15 pinos, 1 linha de vídeo ? rca, 1 áudio - mini jack estéreo, saída para monitor. recursos especiais: suporta	Un	Único	1



projeções no formato de cinema wide screen (16:9). certificado: iso 9000 ou 9001. acessórios: mouse, cabo rgb (h15 - h15), controle remoto, uma lâmpada de 2500 horas e maleta de transporte resistente a queda, cabos de alimentação elétrica e conexão ao micro computador, conectores, adaptadores, e quaisquer acessórios necessários para sua completa instalação e perfeito funcionamento; recursos adicionais: - driver fornecido em cd, compatível com windows 9x/2000/xp, linux; documentação: - documentação técnica que possibilite, sem necessidade de uso de nenhum outro recurso, a completa averiguação de conformidade com estas especificações; - todas as características técnicas obrigatórias deverão ser comprovadas através de catálogos, manuais e folders do fabricante de cada componente do equipamento, os quais deverão ser entregues juntamente com as respectivas propostas técnicas; - os catálogos, manuais e declarações não serão devolvidos; - manual de instalação e operação em português do brasil; garantia: garantia limitada de até 03 anos com assistência técnica no local, para todos os componentes instalados, com cobertura total para peças e serviços, prestada por escrito pelo fabricante do equipamento, diretamente ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, a partir da data de entrega. embalagem: o equipamento devera possuir identificação do fabricante, numero de serie e demais informações exigidas na legislação em vigor, deve estar acondicionados em embalagem especialmente desenvolvidos para suportar vibrações e empilhamento em conformidade com as normas nbr 6737/81, nbr6739/81 e nbr nm iso 536/2000. outros requisitos: o equipamento fornecido deve ser novo, não tendo sido ainda utilizado. este código foi criado para atender a solicitação 1424/2011 da fundagro, 1955/2011 da cbmpb-funesbom,2137/2011 da sec-iphaepb, 0663/2012 sedap-empasa, 0836/2012 da sedap-emepa, 0999/2012 da sedap-emater, 1170/2012 da sec-fcjoamerico, 0992/2012 da see-funad,1733/2012 da pmpb,1687/2012 da sedh, 1916/2012 da seppm e a 1917/2012 da sedh, 2107/2012 do pc , 2120/2012 da sedh-fundac, 0156/2013 da SEE-FUNAD, 1560/2012 da SES, 0667/2013 da SEMARH, 0828/2013 da SEDH_FUNDAC, 29930 da SECOM, 1420/2013 da SEDS e a 1128/2013 da SEE.

4	93606	MICROCOMPUTADOR desktop tipo II (quad core 4.0gb, hd 500, monitor 19)processador: 04 (quatro) núcleos físicos em uma única pastilha com clock mínimo de 3.2ghz, considerando modo nativo ou turbo boost (intel). somente serão aceitos processadores intel de quarta geração ou superior e amd baseados na nova tecnologia apu; placa mãe: projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de oem exclusivamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado; não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; chipset mínimo intel q87 express ou amd a75, modelos superiores serão aceitos; possuir chip de segurança tpm 1.2 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo, conforme descrito a seguir: software deverá ser obrigatoriamente no idioma português brasil e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de oem devidamente comprovado; deverá ser capaz de habilitar as principais funcionalidades básicas de segurança oferecidas pelo referido chip tpm na versão 1.2 ou superior, sendo as seguintes: visualizar configurações e alterar parâmetros da bios do equipamento; verificar as informações como a versão da bios e fabricante da mesma, número de serie do equipamento; verificar tipo, modelo, velocidade e quantidade de memória cache do processador instalado no equipamento; verificar quantidade de memória ram instalada; alterar as configurações e parâmetros de senha na bios; alterar as configurações de dispositivos permitindo ativar e desativar, por exemplo: portas usb, seriais e demais dispositivos integrados a placa mãe gerenciados	Un	Único	1
---	-------	---	----	-------	---



pela bios; alterar a sequência de boot do equipamento; inserir número de etiqueta da patrimônio/tombamento. deverá possuir módulo que credencie o usuário a fazer logon no equipamento pelo método padrão ou através de impressão digital se utilizando soluções externas de leitor biométrico conectado a porta usb, permitindo assim que o mesmo utilize senha convencional ou o leitor para acessar o sistema operacional. deverá através do software de segurança gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo: permitir ou bloquear acesso às portas usb; permitir ou bloquear acesso aos periféricos de conexão com o ambiente externo placa de rede, modem, bluetooth, dvd+/-rw, etc.... deverá possuir modulo para configurar a segurança e a proteção dos dados gerando uma área para armazenamento de arquivos particulares dos usuários, sendo essa área protegida por criptografia utilizando o chip tpm 1.2. esse módulo visa garantir que não será possível o acesso indevido aos dados protegidos, mesmo em caso de remoção do disco rígido para outro equipamento uma vez que o acesso aos mesmos está vinculado às credencias dos usuários e ao chip tpm do respectivo equipamento. o licenciamento do software deve contemplar suporte, atualização e garantia de evolução pelo período igual à garantia do equipamento ofertado sem qualquer custo adicional. bios: em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de oem, devidamente comprovado; o fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional microsoft windows 8 ou 7; deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de oem devidamente comprovado. interfaces: deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 02(dois) slots de expansão, 01 (um) pci-e x16 e 01 (um) pci-e x4 ou superior; 01 (uma) controladora de disco rígido mínimo sata-iii de 6.0 gb/s com suporte nativo a raid 1; possuir 10 (dez) portas usb, sendo 4 (quatro) delas no padrão usb 3.0 e as demais no padrão usb 2.0, onde no mínimo 2 (duas) das respectivas posicionadas na parte frontal do gabinete; 04 (quatro) slots para expansão de memória; expansão de memória mínima 32gb padrão pc3-12800, ddr3-1600 em modo dual channel; memória mínima: 4gb (1x4gb) padrão pc3-12800, ddr3-1600, devendo possuir mínimo de 02(dois) slots livres para futura expansão; armazenamento: 500 gb, sata-iii, de 6.0 gb/s, 7.200 rpm com suporte nativo a tecnologia smart e ncq (native command queuing), ou em substituição ao ncq, disco rígido 500gb, sata-iii, de 6.0gb/s com rotação de 10.000 rpm; dvd rw 8x padrão sata ou superior; vídeo: compatível com o padrão full hd, pci express x16, podendo ser off-board ou integrada ao processador, com mínimo de 96 (noventa e seis) núcleos de processamento e 128mb padrão ddr-3, deve oferecer suporte ao directx 11 e opengl 2.x ou opengl 1.x, mínimo de 01 (uma) interface vga e 01 (uma) display port, devendo as mesmas serem integradas a placa mãe sem uso de adaptadores/flat cable ou qualquer outra adaptação. rede: gigabit ethernet 10/100/1000mbits, suporte mínimo as tecnologias dash 1.x ou em substituição suporte a tecnologia amt v8.x ou superior; deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (wake-on-lan); deve permitir a inicialização do equipamento por pxe versão 2.0 ou superior. áudio: compatível com o padrão high definition audio, deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,0 w, conectado à saída de som interna da placa mãe. o alto-falante em questão não é o buzzer da placa mãe, mas um su



bstituto às caixas de som externas. quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência; teclado e mouse: padrão abnt-2 usb; mouse óptico usb com 2(dois) botões e botão de rolagem scroll, com resolução mínima de 400dpi, devendo acompanhar mouse pad. ambos do mesmo fabricante da cpu ou em regime de oem devidamente comprovado; leitor de smartcard: possuir leitor de smartcard por contato, integrado ao teclado ou gabinete; possuir led com indicação de operação; suportar os protocolos t=0 e t=1 para comunicação com o cartão; compatível com as versões microsoft windows 8 e 7; a ação do mesmo não poderá inibir ou desativar outros tokens ou leitores de smartcards; deverá ser compatível com os cartões de certificados digitais icp-brasil; garantia para 50.000 ciclos de inserção de cartão. gabinete: formato reduzido small form factor com volume máximo de 13,5 litros; serão consideradas as medidas externas máximas de altura, largura e profundidade; deve ser projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fabrica para essa função. deve possuir sistema de resfriamento onde o fluxo de ar deve ser horizontal/linear frontal/traseiro, ou seja, deve ter entrada pela parte frontal do gabinete e saída pela parte traseira. não serão aceitos gabinetes que a saída do fluxo de ar seja lateral ou com saída de ar para a parte superior do gabinete que no momento da conversão para a opção vertical, venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete. evitando o aquecimento em locais compactos ou que necessitem suportar o monitor, não impedindo o fluxo de ar; a estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma; deve possuir tratamento anticorrosivo. deve atender ao padrão toolless permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (tool less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia sem uso de qualquer artifício. não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; possuir sistema de trava eletrônica do gabinete com sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ou em substituição, possuir sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete acompanhando chaves de combinação única e sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ao mesmo, não será aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados. o mecanismo de trava eletrônica deve permitir o fechamento e abertura por meio do software de gerenciamento desse termo de referencia; deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento. fonte: possuir chaveamento automático de tensão, potência máxima de 240w, com pfc ativo e eficiência energética mínima de 85% comprovada pela certificação 80 plus. as referências a essa certificação deve ser verificadas no site www.80plus.org; certificações do micro



computador / fabricante: hcl microsoft windows 7 x86 e x64 (<http://winqual.microsoft.com/hcl/>); deve possuir certificação e compatibilidade com pelo menos uma das distribuições: suse linux enterprise desktop 11 for amd64 & intel64, red hat enterprise linux 5 ou ubuntu linux 10.04 lts ou superior. certificação partner gold da microsoft para o fabricante do equipamento. o fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma iso 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances). a comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na in 01-2010 slti; deverá acompanhar a proposta copia do atestado de conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo inmetro ou documento internacional similar comprovando que o computador está em conformidade com as normas iec60950 (safety of information technology equipment including electrical business equipment), normas iec 61.000 e cispr22, rohs (european union restriction of hazardous substances), epeat (eletronic product environmental assessment tool), com certificado na categoria mínima gold, certificado nbr 10.152 ou iso 7779 e iso 9296 para emissão de ruído. diversos: o equipamento deverá possuir indicadores (led, display ou bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo; segurança e rastreamento: o equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na bios com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades: bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do hd; envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no hd ou arquivos específicos; gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão; as funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web. esse dispositivo ou funcionalidade na bios deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial. software: acompanhar licença do microsoft windows 8 professional x64 (coa) ou superior com suporte a downgrade. contudo o equipamento deve vir instalado de fábrica e devidamente configurado com o sistema operacional microsoft windows 7 professional x64. cada equipamento fornecido deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica para ambos os sistemas operacionais do windows x64 nas versões 8 e 7, possibilitando assim perfeita configuração e utilização dos mesmo em adequação a cada um dos ambientes de ti existentes á critério da administração; monitor: tecnologia led de matriz ativa com área visível mínima de 19 polegadas tft; possuir tela no formato widescreen 16:9; pixel-pitch máximo de 0.285 mm; brilho mínimo de 250 cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 800.000:1; tempo de resposta de no máximo 6 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 160 graus; ângulo de visão vertical mínimo 160 graus; sup



orte para exibição de pelo menos de 16,2 milhões de cores; suporte a resolução de nativa de 1440x900 a 60 hz ou superior; possuir características anti-reflexiva e antiestática; possuir interface de conexão tipo d-sub 15 pinos e dvi; deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; possuir rotação da tela (pivot rotation) mínima de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; deve ser compatível com windows 7; deve acompanhar todos os cabos para as interfaces suportadas e ainda adaptador displayport para dvi, compatibilizando assim o monitor com ambas interfaces solicitadas para o microcomputador; fonte de alimentação interna ao gabinete 110/220 volts com comutação automática de voltagem; o monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de oem devidamente comprovado e deve manter ainda os mesmos padrões de cores do gabinete. certificações do monitor / fabricante: epeat na categoria silver ou gold, energy star 5x e tco 5.0 ou superior. o fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma iso 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifênil polibromados (pbbs), éteres difênil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances). a comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, por apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (in 01-2010 slti). garantia e suporte para todo conjunto: garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, mínima de 36(trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) para todo estado da paraíba. todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. a empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no web site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; a empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via chat através da internet; a empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua web site - diagnóstico remoto. caso a mesmo não possua o software em seu web site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software do tipo cliente-servidor, capaz de realizar o diagnostico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.

5	93611	MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK TIPO II (Quad Core 4.0GB, HD 500)PROCESSADOR: Mínimo de 04(quatro) núcleos físicos, frequência base mínima de 1.9GHz e cache 4MB; MEMÓRIA: 8GB padrão PC3-12800 DDR3-1600MHZ. Deverá suportar modo Dual Channel; Expansível a 16 GBytes; Chipset Móbile Intel QM77 Express ou AMD A70M. Modelos superiores serão aceitos; Possuir chip de segurança TPM 1.2 ou superior integrado a mesma.	Un	Único	1
---	-------	---	----	-------	---



acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo, conforme descrito nesse termo de referência nas exigências para Sistema de Gerenciamento e Segurança da Informação; BIOS: Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 7; Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado. Deverá acompanhar o fornecimento Software de Gerenciamento do mesmo fabricante do em regime de OEM. Quando em regime de OEM o software de gerenciamento, deverá obrigatoriamente ser fornecido suporte e todas as atualizações, inclusive de versões durante o período de garantia do equipamento. ARMAZENAMENTO: 500 GBytes/SATA-II/7200RPM com sistema de proteção a pequenos impactos, compatível com 3D DriveGuard Protection, Active Protection System, ShockGuard Technology ou tecnologia comprovadamente similar. Deve possuir ainda suporte nativo a tecnologia SMART; DVD+/-RW 8X; VÍDEO: Compatível com o padrão Full HD, PCI Express, obrigatoriamente integrada ao processador, com no mínimo 128MB padrão DDR-3, chipset mínimo Intel HD Graphics 4000 ou AMD Radeon HD 7000 series. Modelos superiores serão aceitos. MONITOR: Tecnologia LED HD, tamanho máximo de 14 polegadas; Formato Widescreen 16:9 compatível com o padrão Full HD; INTERFACES DE ENTRADA/SAÍDA: 01 (uma) porta VGA e 01(uma) porta Display Port ou HDMI para conexão com monitor externo; 01 (uma) saída para microfone externo; 01 (uma) saída para fones de ouvido / saídas de linha; 04 (quatro) portas USB, sendo mínimo de 02 (duas) portas no padrão USB 3.0; 01(uma) porta IEEE 1394/a; Leitor de Smart Card integrado, não sendo aceitos dispositivos externos ao gabinete para essa função; Leitor de cartões de memória com suporte mínimo aos formatos: MMC, SD, SDHC, SDXC; Leitor Biométrico integrado não sendo aceitas soluções externas; Interface de rede Gigabit Ethernet velocidade 10/100/1000Mbps; Wireless IEEE 802.11 b/g/n integrado e Bluetooth 4.0 ou superior integrado, não sendo aceitos dispositivos USB ou PCMCIA; Webcam 720p/HD ou superior integrada ao gabinete; 01(uma) interface para conexão com Docking Station, 01(uma) Interface para conexão de bateria secundária sem necessidade de remoção da primária, possibilitando assim estender a autonomia do equipamento até o dobro da capacidade de bateria primária. ÁUDIO: Som estéreo de 16 bits. BATERIA: Células de lítio-íon com autonomia mínima de até 06 (seis) horas; FONTE: Fonte AC externa 100-240V seleção automática de voltagem; TECLADO E MOUSE: Teclado ABNT2; Touch-pad ou Trackpoint com dois botões e área de rolagem (scroll). CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Gabinete deve possuir estrutura reforçada em liga de magnésio ou fibra de carbono; Deverá suportar abertura total em um ângulo de 180 graus da base do gabinete ao monitor, evitando assim possíveis danos ao gabinete e as travas de sustentação do monitor; Peso máximo 2,3 Kg; SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO: O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções: Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM devidamente comprovado; A arquitetura deverá ser client-servidor, isto é software de gerenciamento deverá estar instalado e



m um servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente; O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto; Deverá suportar integração com ambientes em arquitetura LDAP/Active Directory e Domínios Windows NT para listar, catalogar e distribuir os agentes aos respectivos equipamentos conectados a esses ambientes; Deverá suportar distribuição remota e local dos agentes por meio do console de gerenciamento WEB; Deverá ser possível através do console de gerenciamento WEB iniciar sessão para assistência remota do equipamento, interativa e não interativa com o usuário utilizando protocolos compatíveis com os padrões RDP e/ou VNC e/ou ICA. Deverá ainda suportar através de console de gerenciamento WEB a execução remota de funções como, POWER-UP, POWER-DOWN e REBOOT; Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional com sua respectiva compilação/service pack; Monitoramento da saúde do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART); Deverá oferecer suporte a implementação da tecnologia WAKE-ON-LAN, para agendamento de tarefas de distribuição de pacotes em horários específicos quando necessário; Deverá ser compatível com a tecnologia de gerenciamento Intel AMT; Através da console de gerenciamento deverá ser possível fazer atualização de BIOS e drivers do equipamento ofertado, remotamente; Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial. Tudo remotamente; O fabricante deverá fornecer software de segurança no idioma Português Brasil, capaz de habilitar as principais funcionalidades oferecidas pelo referido chip TPM versão 1.2 ou superior, conforme descrito abaixo. Deverá ser capaz de visualizar configurações e alterar parâmetros da BIOS do equipamento conforme abaixo; Verificar as informações como, por exemplo: versão da BIOS e fabricante da mesma, número de série do equipamento; Verificar tipo, modelo, velocidade e quantidade de memória cache do processador instalado no equipamento; Verificar quantidade de memória RAM instalada; Alterar as configurações e parâmetros de senha na BIOS; Alterar as configurações de dispositivos permitindo ativar e desativar, por exemplo: Portas USB, Seriais e demais dispositivos integrados a placa mãe gerenciados pela BIOS; Alterar a sequência de BOOT do equipamento; Inserir número de etiqueta da patrimônio/tombamento. Deverá possuir módulo que credencie o usuário a fazer logon no equipamento pelo método padrão ou através de impressão digital se utilizando soluções externas de leitor biométrico conectado a porta USB, permitindo assim que o mesmo utilize senha convencional ou o leitor para acessar o sistema operacional. Deverá através do software de segurança gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo: Permitir ou Bloquear acesso às portas USB; Permitir ou Bloquear acesso aos periféricos de conexão com o ambiente externo Placa de Rede, Modem, Bluetooth, DVD+/-RW, etc.... Deverá possuir módulo para configurar a segurança e a proteção dos dados gerando uma área para armazenamento de arquivos particulares dos usuários, sendo essa área protegida por criptografia utilizando o chip TPM 1.2. Esse módulo visa garantir que não será possível o acesso indevido aos dados pro



tegid, mesmo em caso de remoção do disco rígido para outro equipamento uma vez que o acesso aos mesmos está vinculado as credencias dos usuários e ao chip TPM do respectivo equipamento. O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo; Os softwares de gerenciamento e segurança ofertados deve contemplar suporte, atualização e garantia de evolução pelo período igual à garantia dos equipamentos ofertados sem qualquer custo adicional. O licenciamento dos softwares de gerenciamento e segurança deve contemplar suporte, atualização e garantia de evolução pelo período igual à garantia do equipamento ofertado sem qualquer custo adicional. **SEGURANÇA E RASTREAMENTO:** O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades: Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD; Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos; Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão; As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web. Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial. **MALETA:** Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM. **CERTIFICAÇÕES DO MICROCOMPUTADOR / FABRICANTE:** HCL Microsoft Windows 7 X86 e X64(<http://winqual.microsoft.com/hcl/>); Deve possuir certificação e compatibilidade com pelo menos uma das distribuições: Suse Linux Enterprise Desktop 11 For Amd64 & Intel64, Red Hat Enterprise Linux 5 ou Ubuntu Linux 10.04 LTS ou superior. Certificação Partner Gold da Microsoft para o fabricante do equipamento. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI; Deverá acompanhar a proposta documentação, emitida por um órgão credenciado ou reconhecido pelo INMETRO comprovando que o computador está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety Of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipament), normas IEC 61.000 e CISPR22, ROHS (European Union Restriction of Hazardous Substances), Epeat (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), com certificação na categoria mínima Gold, certificado NBR 10.152 ou ISO 7779 e ISO 9296 para emissão de ruído. **SOFTWARE:** Acompanhar licença do Microsoft Windows 8 Professional x64 (COA) ou superior com suporte a downgrade. Contudo o equipamento deve vir ins



talado de fabrica e devidamente configurado com o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional x64. Cada equipamento fornecido deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fabrica para ambos os sistemas operacionais do Windows x64 nas versões 8 e 7, possibilitando assim perfeita configuração e utilização dos mesmo em adequação a cada um dos ambientes de TI existentes á critério da administração; **GARANTIA E SUPORTE:** Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, mínima de 36(trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) para todo Estado da Paraíba. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a politica de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat através da Internet; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua Web Site - diagnóstico remoto. Caso a mesmo não possua o software em seu Web Site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software do tipo cliente-servidor, capaz de realizar o diagnostico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos, os notebooks deverão acompanhar as dockings station abaixo. **DOCKING STATION PARA NOTEBOOK TIPO II** Deve ser compatível e possuir interface para conexão com linha de notebooks TIPO II, desse termo de referência ofertada; Possuir botão de ligar e desligar devidamente identificado com indicador luminoso; Possuir botão para ejetar o notebook da base devidamente identificado com indicador luminoso; Suportar instalação e acompanhar subsistema de base ergonômica possibilitando ajuste de altura e inclinação do equipamento permitindo assim posicionamento adequado conforme necessidade do usuário; Deve possuir no mínimo as seguintes interfaces / conectores externos: 01(uma) porta PS/2 para Mouse, 01(uma) porta PS/2 para Teclado, 01(uma) porta serial. 01(uma) porta paralela, 01(uma) porta VGA e 01(uma) porta DVI e/ou DisplayPort para monitores; 04(quatro) portas UBS 2.0; 01(uma) interface RJ-11; 01(uma) interface RJ-45; Possuir suporte para conexão de dispositivo de segurança compatível com trava HP/Kensington Cable Lock; Possuir conectores externos para áudio, modem e rede ethernet 10/100/1000Mbps; Deve acompanhar fonte de alimentação externa bi-volt 110/220V, compatível com a Base/Docking e com o notebook ofertado no lote, garantindo assim que ambos (docking/notebook) se utilizem da mesma fonte, podendo a mesma ser utilizada como sobressalente em caso de falha do conjunto original que acompanha os equipamentos; Garantia e suporte: O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento Onsite; A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo Estado da Paraíba sem qualquer ônus adicional por deslocamento; A empresa fabric



ante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Web Site do fabricante do equipamento; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; podendo esse ser via dispositivos do tipo: Skype, MSN, Gtalk, Web Chat entre outros. Todos os veículos de comunicação citados poderão ser utilizados desde que seja previamente indicado em proposta estando devidamente vinculado ao fabricante dos equipamentos ofertados e sendo de sua total responsabilidade as informações repassadas através do meio indicado. A(s) conta(s) apresentada(s) ou indicada(s) para os serviços de chat, deverão ser obrigatoriamente empresariais e vinculadas ao respectivo domínio público do fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitas contas pessoais e ou de representantes comerciais; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua Web Site - diagnóstico remoto. Caso a mesma não possua o software em seu Web Site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software do tipo cliente-servidor, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos. Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos deverá anexar os seguintes documentos: Documento oficial do fabricante informando que possui assistência técnica credenciada em todo Estado da Paraíba, fazendo a indicação da mesma; Documento do fabricante de que todos os produtos ofertados pelo licitante são de fabricação (própria ou OEM) e que a configuração ofertada pelo licitante é totalmente funcional com o equipamento ofertado para o item MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK TIPO II; Todas as informações deverão ser comprovadas através de catalogo do produto ofertado, que deverá ser de livre domínio público antes da publicação desse edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O material a ser adquirido vai atender as necessidades do Conselho Estadual de Assistência Social, nas suas atividades internas e externas pelos municípios paraibanos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa Parcela Única, no seguinte endereço CICA- Centro Integrado de Cruz das Armas - s/n - Bairro de Cruz das Armas, no horário 08:00hs às 17:00hs.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

4.8. Se o fornecedor for empresa do Estado da Paraíba, o servidor ou comissão responsável pelo recebimento verificará se o contrato/empenho foi efetuado com a isenção do ICMS a que se refere o Dec. Estadual nº 24.755/03, e conferirá se o documento fiscal discrimina o valor bruto, que corresponderá ao valor final proposto/homologado na licitação, o valor do ICMS descontado e o valor líquido, este último corresponderá ao valor contratado/empenhado, e se contém a informação de que o fornecimento é com isenção do ICMS, nos termos do § 1º do referido Decreto;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- 9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- 9.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- 9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, pelo prazo de até dois anos;
- 9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
- 9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 199;
- 9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa - PB, 19/02/2014

Graciliana Luiza Rodrigues dos Santos Soares

Assistente Técnico

1522370

Aprovo, em dezenove de fevereiro de dois mil e quatorze

Maria Aparecida Ramos de Meneses

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

